



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

CONVITE Nº 07/2021

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 005/2020 de 08 de maio de 2020, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE Nº 07/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

ABERTURA:

DATA: 26/03/2021

HORA: 9 horas (horário local de Aracaju/SE)

LOCAL:

Sede do SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Augusto Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

CONTATO:

Comissão Permanente de Licitação

E-mail: cpl@fies.org.br

OBSERVAÇÃO:

O licitante poderá se manter atualizado sobre as alterações realizadas no edital, através de Erratas e/ou Comunicados, divulgados no site www.se.senai.br, link LICITAÇÕES.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas centrais de PABX das Unidades do SENAI-DR/SE, incluindo o fornecimento de peças e serviços de manutenção sob demanda**, conforme especificações dispostas nos Anexos I e II deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) Licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e SESI);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e SESI);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU.

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 07/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 07/2021
PROPOSTA DE PREÇO: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)

4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

Parágrafo único - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.3. A **CREDENCIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDENCIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando as tabelas dispostas no **Anexo I** deste edital;

5.1.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte, alimentação e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento delas.

5.3. A proposta deverá conter o prazo da prestação dos serviços que será durante **12 (doze) meses**, com datas de início e término dispostas no Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta disposta no **Anexo III** deste instrumento.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:

5.5.1. DECLARAÇÃO, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a prestar os serviços definidos no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas aqui dispostas;

5.5.2. No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, ou **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante ou responsável técnico, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços semelhantes ao objeto da licitação.

5.6. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar comprovação em até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato, de que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 2 (dois) técnicos certificados/especializados no sistema telefônico PABX marca Aastra/Ericsson. A comprovação deverá ser feita através de apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço firmado entre os técnicos e a empresa.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

5.7. Os licitantes poderão realizar uma minuciosa vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a sua efetiva realização, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. A vistoria deverá ser previamente agendada com a Gerência de Tecnologia da Informação do SENAI-DR/SE, através dos telefones: (79) 3226-7415 / 3226-7539.

5.8. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

6.2. No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

6.3. Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

6.3.1. A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

6.4. Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

6.5. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope “B”, conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do SENAI.

6.6. Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

6.7. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexecutáveis.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

6.8. Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

6.9. Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

6.10. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

6.11. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, ou ainda por outro meio formal.

6.12. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

6.13. Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

6.13.1. Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

6.14. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

6.15. A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

7 - DOS RECURSOS

7.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do SENAI-DR/SE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, e serão respondidos pela CPL em até 10 (dez) dias úteis contados da data da interposição.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

7.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.8. Os recursos deverão ser:

7.8.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.8.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.8.3. Protocolados na Sede do SENAI-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.

7.9. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no SENAI-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

7.10. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. Homologada esta Licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

8.2. Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de notificada pelo SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

8.2.1. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, será facultado ao SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

8.3. Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

8.4. A LICITANTE, que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

9 – DOS SERVIÇOS, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os serviços cotados neste edital deverão ser prestados durante **12 (doze) meses**, conforme especificações dispostas nos **Anexos I e II** deste instrumento.

9.1.1. A empresa Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para a prestação do serviço, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos.

9.2. Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

- 9.3.** Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes nos **Anexo I e II**. Se a licitante prestar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para correção.
- 9.4.** Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 9.5.** Será considerada como recusa formal do fornecedor a não prestação do serviço após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentada pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo.
- 9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á as multas prevista no Anexo II.
- 9.7.** A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada mês de serviço prestado, e entregá-la à GCTI – Gerência Compartilhada de Tecnologia da Informação do SENAI-DR/SE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.
- 9.7.1.** Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês**.
- 9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.
- 9.9.** A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição do serviço prestado, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.
- 9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.
- 9.11.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.
- 9.12.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.
- 9.13.** Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

10 - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços licitados serão instrumentalizadas através de **Contrato de Prestação de Serviços**, conforme minuta apresentada no **Anexo III** deste edital.

10.2. As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

10.3. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos materiais entregues, especialmente aquela relacionada com a qualidade deles.

11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do SENAI-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

11.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.5. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

11.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

11.9. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

DIRETORIA REGIONAL

Centro de Custo e Item Contábil: 380102

Classe de Valor: 010101010201

Conta Orçamentária: 31010619001

SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA

Centro de Custo e Item Contábil: 380104

Classe de Valor: 010101010203

Conta Orçamentária: 31010619001

GCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380201

Classe de Valor: 010201010401 / 010201010402 / 0401010100201

Conta Orçamentária: 31010619001

ACI

Centro de Custo e Item Contábil: 380202

Classe de Valor: 010201010201

Conta Orçamentária: 31010619001

SCI

Centro de Custo e Item Contábil: 380204

Classe de Valor: 040101010101

Conta Orçamentária: 31010619001

SCA

Centro de Custo e Item Contábil: 380206

Classe de Valor: 040101010102

Conta Orçamentária: 31010619001

GCP

Centro de Custo e Item Contábil: 380207

Classe de Valor: 040101020101

Conta Orçamentária: 31010619001

GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030310010102 / 030310010103 /

030310010112 / 030310010113

Conta Orçamentária: 31010619001

GRM

Centro de Custo e Item Contábil: 380304

Classe de Valor: 030703030101

Conta Orçamentária: 31010619001

STI

Centro de Custo e Item Contábil: 380401

Classe de Valor: 030210010101

Conta Orçamentária: 31010619001

CETCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030710010101 / 030710010107

Conta Orçamentária: 31010619001

CETAF-AJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380404

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010619001

CETICC

Centro de Custo e Item Contábil: 380405

Classe de Valor: 030310010111 / 030710010101

Conta Orçamentária: 31010619001

13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1. Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

13.2. A Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Fica reservado à Direção Regional do SENAI-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

14.2. A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

15.2.1. A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de fax, e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do SENAI.

15.2.2. Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

15.4. Não havendo expediente no SENAI-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, eles serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

15.5. A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

15.6. Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

15.7. Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**
- c) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Aracaju - SE, 19 de março de 2021.

ANTÔNIO CABRAL NETO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Instituído pela Portaria nº 005/2020 SUCORP
de 08 de maio de 2020

PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI

Diretor Regional do SENAI-DR/SE
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI
de 10 de dezembro de 2008

EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE
Termo de Posse da Diretoria FIES
de 09 de maio de 2019



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA - VALOR FIXO					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Buffer IP informatec (Departamento Regional)	ME	12		
1.2	Bastidor ITCELL com 08 interfaces (Departamento Regional)	ME	12		
1.3	Software tarifador ATENAS centralizado (Departamento Regional)	ME	12		
1.4	Buffer IP informatec (CETICC)	ME	12		
1.5	Bastidor ITCELL com 02 interfaces (CETICC)	ME	12		
1.6	Buffer IP informatec (CETCC)	ME	12		
1.7	Bastidor ITCELL com 03 interfaces (CETCC)	ME	12		
1.8	Buffer IP informatec (CETAF-AJU)	ME	12		
1.9	Bastidor ITCELL com 06 interfaces (CETAF-AJU)	ME	12		
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (R\$):					

ITEM 2 - PEÇAS COM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO - VALOR SOB DEMANDA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	GABINETE PABX BP 250	UN	1		
2.2	PLACA BALCK PLANE PARA BP 250	UN	2		
2.3	PLACA ALIMENTAÇÃO 48VCC PARA BP 250	UN	2		
2.4	PLACA CPU PARA BP 250	UN	1		
2.5	PLACA REG PARA BP 250	UN	1		
2.6	PLACA BTU-D TRONCO ISDN PARA BP 250	UN	1		
2.7	PLACA BTU-D TRONCO CAS PARA BP 250	UN	1		
2.8	PLACA RAMAIS ANALOGICOS ELUA 16 UNIDADES BP 250	UN	2		
2.9	PLACA RAMAIS DIGITAIS ELUA 16 UNIDADES BP 250	UN	1		



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

2.10	PLACA RAMAIS DIGITAIS ELUA 08 UNIDADES BP 250	UN	2		
2.11	PLACA VMU-HD PARA BP 250	UN	1		
2.12	PLACA TRONCOS ANALOGICOS BTU-A 8 UNIDADES BP 250	UN	2		
2.13	UNIDADE RETIFICADORA 220V/48VCC PARA BP 250	UN	1		
2.14	BATERIA SELADA 12V PARA RETIFICADORA	UN	2		
2.15	CABO PARA CONEXÃO COM PLACAS ELU, BTU E CPU	UN	4		
2.16	CABO PARA CONEXÃO COM PLACAS BTU-D	UN	2		
2.17	APARELHO DIGITAL BP 250 MODELO DBC 4222	UN	1		
2.18	APARELHO DIGITAL BP 250 MODELO DBC 4224	UN	1		
2.19	APARELHO DIGITAL BP 250 MODELO DBC 212	UN	1		
2.20	BASTIDOR DE INTERFACE CELULAR ITCELL PARA 12 CANAIS	UN	1		
2.21	PLACA FONTE PARA INTERFACE CELULAR ITCELL	UN	1		
2.22	PLACA GSM PARA INTERFACE CELULAR ITCELL RACK	UN	2		
2.23	BUFFER PARA TARIFAÇÃO INFORMATEC	UN	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 2 (R\$):					

ITEM 3 - SERVIÇOS EXTRAS - VALOR SOB DEMANDA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	SERVIÇOS DE REPARO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PLACAS E PERIFÉRICOS DA CENTRAL PB 250	SV	4		
3.2	SERVIÇOS DE REPARO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA BUFFER IP INFORMATEC	SV	3		
3.3	SERVIÇOS DE REPARO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA APARELHOS DIGITAL DBC 4222, 4224 E 212	SV	2		
3.4	SERVIÇOS DE REPARO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA INTERFACE CELULAR ITCELL	SV	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 3 (R\$):					

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL DO ITEM 1 + VALOR TOTAL DO ITEM 2 + VALOR TOTAL DO ITEM 3) R\$:	
--	--

OBS.: Os preços nas tabelas acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

ME – Mês

UN – Unidade

SV - Serviço



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1 – DO OBJETO

1. Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva credenciados pelo fabricante da solução no sistema de Comunicação telefônico CPA – marca AASTRA/Ericsson modelo BUSISNESSPHONE250, incluindo também os aparelhos Digitais, Sistema de Energia, banco de baterias, periféricos e acessórios, detalhados a seguir:

UNIDADE	VERSÃO	TRONCOS DIGITAIS	TRONCOS ANALOG.	RAMAIS DIGITAIS	RAMAIS ANALOG.	PERIFÉRICOS
Depto. Regional	R12	30	8	16	160	01 BUFFER IP informatec
						01 Bastidor ITCELL com 08 interfaces
						01 Software tarifador ATENAS centralizado
CETICC	R12	30	4	8	48	01 BUFFER IP informatec
						01 Bastidor ITCELL com 02 interfaces
CETCC	R12	30	8	8	36	01 BUFFER IP informatec
						01 Bastidor ITCELL com 03 interfaces
CETAF-AJU	R15	30	4	16	56	01 BUFFER IP informatec
						01 Bastidor ITCELL com 06 interfaces

2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Relativo à Qualificação Técnica

2.1 A proponente deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado (s) de capacidade fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, ou de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome da empresa licitante ou responsável técnico, onde fique comprovada a responsabilidade técnica por serviços semelhantes ao objeto da licitação;

2.2 Os licitantes poderão realizar uma minuciosa vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a sua efetiva realização, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços;

2.3 Declaração de que se obriga a prestar os serviços de acordo com o edital.

2.4 A Empresa vencedora da Licitação deverá apresentar comprovação, em até 30 dias corridos, após a assinatura do contrato, de que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) técnicos certificados/especializados no sistema telefônico PABX marca Aastra/Ericsson. A comprovação deverá ser feita através de apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de Prestação de Serviço, firmado entre os técnicos e a empresa.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

3 - SISTEMÁTICA E PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

A Proponente deverá disponibilizar um número telefônico, bem como, e-mail e/ou Site para abertura dos chamados, funcionando no seguinte horário: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 22:00h.

3.1 Manutenção Preventiva:

3.1.1 A manutenção preventiva de todos os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina programada trimestral, seguindo as prescrições do fabricante, no período das 08:00 às 17:30 horas em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos finais de semana ou feriados e deve prever;

- Informar-se com o representante da Contratante das reclamações/incidentes, solucionando-os;
- Verificar e efetuar testes na mesa de telefonista ou terminal de atendedor;
- Fazer chamadas de testes, externas e internas;
- Verificar alarmes presentes – LOGs;
- Verificar periféricos;
- Verificar aterramento e suas conexões;
- Verificar tensão AC e suas conexões;
- Verificar tensão DC e suas conexões;
- Verificar fonte de alimentação e medir tensões;
- Verificar baterias e suas conexões e tensões;
- Atualizar plano de face de DG;
- Verificar quadros de distribuição (DG e DI);
- Verificar estado dos blocos de conexão e jumpers;
- Verificar aparelhos telefônicos;
- Verificar bilhetagem e tarifador;
- Atualizar backup via CSM e local.

3.2 Manutenção Corretiva:

3.2.1 Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários, observando-se;

3.2.1.1. Atendimento Emergencial: Deve ser realizado em até 4hs úteis;
Horário de Atendimento Emergencial **(24x7)**

De segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados. Das 0:01 às 24:00 horas

Definição: Entende-se como atendimento Emergencial as situações de parada total das ligações telefônicas, do PABX e/ou das Interfaces de celular. **O tempo para atendimento local e solução do problema deve ser de no máximo 4hs úteis.**



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.2.1.1.1 A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal, referente ao Item com problema, por cada 30 minutos que o serviço deixe de ser prestado, em parte ou totalmente, quando ultrapassar o tempo máximo de resolução do problema que deve ser de **4 horas úteis**.

3.2.1.1.2 O tempo para a resolução do problema passa a ser contado à partir da abertura do chamado, seja por telefone e/ou e-mail.

3.2.1.2 Atendimento Normal: Deve ser realizado em até 24hs úteis;

Horário de Atendimento Normal (**8X5**)

De segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30

Definição: Entende-se como atendimento Normal todas as outras situações de problemas ou manutenções nos equipamentos, softwares e processos que não possam ser executados pela Contratante. O tempo para atendimento local e solução do problema deve ser de no máximo 24hs úteis.

3.2.1.2.1 A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal, referente ao Item com problema, por cada 30 minutos que o serviço deixe de ser prestado, em parte ou totalmente, quando ultrapassar o tempo máximo de resolução do problema que deve ser de **4 horas úteis**.

3.2.1.2.2 O tempo para a resolução do problema passa a ser contado à partir da abertura do chamado, seja por telefone e/ou e-mail.

3.3 Substituição de peças e serviços extras de manutenção:

3.3.1 A substituição de peças quando necessário ou para solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, novos, genuínos e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos sob demanda de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição de peças
1	Gabinete PABX BP 250
2	Placa Balck plane para BP 250
3	Placa alimentação 48VCC para BP 250
4	Placa CPU para BP 250
5	Placa REG para BP 250
6	Placa BTU-D tronco ISDN para BP 250
7	Placa BTU-D tronco CAS para BP 250
8	Placa Ramais Analogicos ELUA 16 unidades BP 250
9	Placa Ramais digitais ELUA 16 unidades BP 250
10	Placa Ramais digitais ELUA 08 unidades BP 250
11	Placa VMU-HD para BP 250
12	Placa Troncos analogicos BTU-A 8 unidades BP 250
13	Unidade retificadora 220V/48VCC para BP 250
14	Bateria selada 12V para retificadora
15	Cabo para conexão com placas ELU, BTU e CPU
16	Cabo para conexão com placas BTU-D



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

17	Aparelho digital BP 250 modelo DBC 4222
18	Aparelho digital BP 250 modelo DBC 4224
19	Aparelho digital BP 250 modelo DBC 212
20	Bastidor de interface celular ITCELL para 12 canais
21	Placa fonte para interface celular ITCELL
22	Placa GSM para interface celular ITCELL Rack
23	Buffer para tarifação INFORMATEC

Item	Descrição dos serviços extras
1	Serviços de reparo em laboratório especializado para Placas e periféricos da central PB 250
2	Serviços de reparo em laboratório especializado para Buffer IP INFORMATEC
3	Serviços de reparo em laboratório especializado para Aparelhos digital DBC 4222, 4224 e 212
4	Serviços de reparo em laboratório especializado para Interface celular ITCELL

3.3.2 A substituição das peças será realizada e faturada sob demanda da Contratante, de acordo com a necessidade do serviço de manutenção objeto desse edital.

3.3.3 Além da substituição das peças, a Contratada poderá executar serviços extras de manutenção/recuperação de peças das Centrais atuais, caso seja viável. Evitando assim, a substituição da peça.

3.3.4 A garantia de todos os serviços realizados deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

3.3.5 A garantia das peças substituídas deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2 Atender aos chamados para manutenção corretiva, no prazo máximo estabelecido.

4.2.1 Todas as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE** serão registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.3 Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguro, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual.

4.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.5 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.6 Justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 4.7 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato; podendo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, ultrapassarem este percentual.
- 4.8 Dar conhecimento à Fiscalização das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões dos empregados que prestam serviços para o **CONTRATANTE**.
- 4.9 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos.
- 4.10 Apresentar Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.
- 4.11 Credenciar um técnico de nível superior, registrado no CREA, para ser responsável pelos serviços.
- 4.12 Manter seu pessoal identificado.
- 4.13 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 4.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações.
- 4.15 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatado imperícia por parte da **CONTRATADA**.
- 4.16 Executar, em outro horário, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente.
- 4.17 Permitir ao Servidor credenciado pelo **CONTRATANTE**, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá à **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer.
- 4.18 Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, do **CONTRATANTE**.
- 4.19 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- 4.20 Fornecer mão-de-obra, unidades sobressalentes para o sistema telefônico BP250, transportes e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 4.21 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação.
- 4.22 Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização, com a devida mão-de-obra qualificada e com a antecedência necessária para que não venha prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

4.23 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, como por exemplo, mão-de-obra, ferramentas, transportes horizontal e vertical, tributos, emolumentos, testes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários correrão por conta da **CONTRATADA**.

4.24 Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento dos Equipamentos objeto desse edital, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

4.26 Responder pela direção e responsabilidade técnica pelos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica da Engenharia, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

5.2 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades detectadas na execução dos serviços.

5.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objeto do contrato, por meio de fiscais devidamente designados.

5.4 Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

5.5 O **CONTRATANTE** exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços.

5.6 Resolver as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.

5.7 Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que sujeita a **CONTRATADA**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

5.8 Efetuar os pagamentos por meio de Ordem Bancária emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá após a Fiscalização atestar a conclusão dos serviços correspondentes.

5.9 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade observada no funcionamento do equipamento sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

5.10 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

6 – UNIDADES E ENDEREÇOS DE ATENDIMENTO

- 6.1** Unidade CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos
Rua Própria, 201, Centro - Aracaju-SE
- 6.2** Unidade CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco
Av. Tancredo Neves, 2001, Distrito Industrial de Aracaju - Aracaju-SE
- 6.3** Unidade CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil
Av. Tancredo Neves, 5600, Bairro América - Aracaju-SE
- 6.4** SEDE – Departamento Regional
Av. DR. Carlos Rodrigues da Cruz, 826, Edf. Albano Franco, Centro Administrativo Augusto Franco, Casa da Indústria - Aracaju-SE.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. XX/XXXX

CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE Nº 07/2021** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nas centrais de PABX das Unidades do SENAI-DR/SE, incluindo o fornecimento de peças e serviços de manutenção sob demanda**, conforme especificações contidas na Tabela do Item 3.1 e Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser prestados durante **12 (doze) meses**, conforme especificações dispostas na tabela do **Item 3.1 e Anexo I** deste instrumento.

2.1.1. A empresa Contratada arcará com todas as despesas referentes ao fornecimento da mão de obra para a prestação do serviço, inclusive com as de cunho previdenciário e trabalhista, que correrão por sua conta e risco exclusivos, como também é de sua responsabilidade todos os custos diretos e indiretos, custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização, estando incluídos nos preços unitários propostos.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes no Item 3.1 e Anexo I deste contrato. Se a Contratada prestar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para correção.

2.4. Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal da Contratada a não prestação dos serviços dentro do prazo de vigência do contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, conforme tabela abaixo:

ITEM 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA - VALOR FIXO					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Buffer IP informatec (Departamento Regional)	ME	12		
1.2	Bastidor ITCELL com 08 interfaces (Departamento Regional)	ME	12		
1.3	Software tarifador ATENAS centralizado (Departamento Regional)	ME	12		
1.4	Buffer IP informatec (CETICC)	ME	12		
1.5	Bastidor ITCELL com 02 interfaces (CETICC)	ME	12		
1.6	Buffer IP informatec (CETCC)	ME	12		
1.7	Bastidor ITCELL com 03 interfaces (CETCC)	ME	12		
1.8	Buffer IP informatec (CETAF-AJU)	ME	12		
1.9	Bastidor ITCELL com 06 interfaces (CETAF-AJU)	ME	12		
VALOR TOTAL DO ITEM 1 (R\$):					



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ITEM 2 - PEÇAS COM SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO - VALOR SOB DEMANDA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	GABINETE PABX BP 250	UN	1		
2.2	PLACA BALCK PLANE PARA BP 250	UN	2		
2.3	PLACA ALIMENTAÇÃO 48VCC PARA BP 250	UN	2		
2.4	PLACA CPU PARA BP 250	UN	1		
2.5	PLACA REG PARA BP 250	UN	1		
2.6	PLACA BTU-D TRONCO ISDN PARA BP 250	UN	1		
2.7	PLACA BTU-D TRONCO CAS PARA BP 250	UN	1		
2.8	PLACA RAMAIS ANALOGICOS ELUA 16 UNIDADES BP 250	UN	2		
2.9	PLACA RAMAIS DIGITAIS ELUA 16 UNIDADES BP 250	UN	1		
2.10	PLACA RAMAIS DIGITAIS ELUA 08 UNIDADES BP 250	UN	2		
2.11	PLACA VMU-HD PARA BP 250	UN	1		
2.12	PLACA TRONCOS ANALOGICOS BTU-A 8 UNIDADES BP 250	UN	2		
2.13	UNIDADE RETIFICADORA 220V/48VCC PARA BP 250	UN	1		
2.14	BATERIA SELADA 12V PARA RETIFICADORA	UN	2		
2.15	CABO PARA CONEXÃO COM PLACAS ELU, BTU E CPU	UN	4		
2.16	CABO PARA CONEXÃO COM PLACAS BTU-D	UN	2		
2.17	APARELHO DIGITAL BP 250 MODELO DBC 4222	UN	1		
2.18	APARELHO DIGITAL BP 250 MODELO DBC 4224	UN	1		
2.19	APARELHO DIGITAL BP 250 MODELO DBC 212	UN	1		
2.20	BASTIDOR DE INTERFACE CELULAR ITCELL PARA 12 CANAIS	UN	1		
2.21	PLACA FONTE PARA INTERFACE CELULAR ITCELL	UN	1		
2.22	PLACA GSM PARA INTERFACE CELULAR ITCELL RACK	UN	2		
2.23	BUFFER PARA TARIFAÇÃO INFORMATEC	UN	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 2 (R\$):					

ITEM 3 - SERVIÇOS EXTRAS - VALOR SOB DEMANDA					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	SERVIÇOS DE REPARO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PLACAS E PERIFÉRICOS DA CENTRAL PB 250	SV	4		
3.2	SERVIÇOS DE REPARO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA BUFFER IP INFORMATEC	SV	3		
3.3	SERVIÇOS DE REPARO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA APARELHOS DIGITAL DBC 4222, 4224 E 212	SV	2		
3.4	SERVIÇOS DE REPARO EM LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA INTERFACE CELULAR ITCELL	SV	2		
VALOR TOTAL DO ITEM 3 (R\$):					

VALOR GLOBAL (VALOR TOTAL DO ITEM 1 + VALOR TOTAL DO ITEM 2 + VALOR TOTAL DO ITEM 3) R\$:	
---	--

OBS.: Os preços nas tabelas acima estão apresentados em Reais (R\$).

LEGENDA:

ME – Mês UN – Unidade SV - Serviço

3.2. A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais a cada mês de serviço prestado, e entregá-la à GCTI – Gerência Compartilhada de Tecnologia da Informação do SENAI-DR/SE até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.2.1. Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas **entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.**

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

3.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

3.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

3.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

3.4.3. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.4.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

3.7. O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

3.8. O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

3.9. Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará a CONTRATADA às multas previstas no Anexo I deste contrato.

5.2. As multas a que se referem o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

5.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

5.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

5.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação do serviço.

6.2. Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

6.2.1. Falência ou liquidação da Contratada;

6.2.2. Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

6.2.3. Não prestação do serviço;

6.2.4. Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.2. A Contratada concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposta a proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, em especial a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e a Lei nº 12.305/2010, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequados.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

DIRETORIA REGIONAL

Centro de Custo e Item Contábil: 380102

Classe de Valor: 010101010201

Conta Orçamentária: 31010619001

SUPERINTENDÊNCIA CORPORATIVA

Centro de Custo e Item Contábil: 380104

Classe de Valor: 010101010203

Conta Orçamentária: 31010619001

GCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380201

Classe de Valor: 010201010401 / 010201010402 /

0401010100201

Conta Orçamentária: 31010619001

ACI

Centro de Custo e Item Contábil: 380202

Classe de Valor: 010201010201

Conta Orçamentária: 31010619001

SCI

Centro de Custo e Item Contábil: 380204

Classe de Valor: 040101010101

Conta Orçamentária: 31010619001

SCA

Centro de Custo e Item Contábil: 380206

Classe de Valor: 040101010102

Conta Orçamentária: 31010619001

GCP

Centro de Custo e Item Contábil: 380207

Classe de Valor: 040101020101

Conta Orçamentária: 31010619001

GEP

Centro de Custo e Item Contábil: 380301

Classe de Valor: 030310010102 / 030310010103 /

030310010112 / 030310010113

Conta Orçamentária: 31010619001

GRM

Centro de Custo e Item Contábil: 380304

Classe de Valor: 030703030101

Conta Orçamentária: 31010619001

STI

Centro de Custo e Item Contábil: 380401

Classe de Valor: 030210010101

Conta Orçamentária: 31010619001

CETCC

Centro de Custo e Item Contábil: 380402

Classe de Valor: 030710010101 / 030710010107

Conta Orçamentária: 31010619001

CETAF-AJU

Centro de Custo e Item Contábil: 380404

Classe de Valor: 030710010101

Conta Orçamentária: 31010619001

CETICC

Centro de Custo e Item Contábil: 380405

Classe de Valor: 030310010111 / 030710010101

Conta Orçamentária: 31010619001



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Elegem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini
Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira
Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(CONTRATADA)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1 – DO OBJETO

1. Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva credenciados pelo fabricante da solução no sistema de Comunicação telefônico CPA – marca AASTRA/Ericsson modelo BUSISNESSPHONE250, incluindo também os aparelhos Digitais, Sistema de Energia, banco de baterias, periféricos e acessórios, detalhados a seguir:

UNIDADE	VERSÃO	TRONCOS DIGITAIS	TRONCOS ANALOG.	RAMAIS DIGITAIS	RAMAIS ANALOG.	PERIFÉRICOS
Depto. Regional	R12	30	8	16	160	01 BUFFER IP informatec
						01 Bastidor ITCELL com 08 interfaces
						01 Software tarifador ATENAS centralizado
CETICC	R12	30	4	8	48	01 BUFFER IP informatec
						01 Bastidor ITCELL com 02 interfaces
CETCC	R12	30	8	8	36	01 BUFFER IP informatec
						01 Bastidor ITCELL com 03 interfaces
CETAF-AJU	R15	30	4	16	56	01 BUFFER IP informatec
						01 Bastidor ITCELL com 06 interfaces

2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Relativo à Qualificação Técnica

2.1 A Contratada deverá apresentar comprovação, em até 30 dias corridos, após a assinatura deste contrato, de que possui em seu quadro de funcionários no mínimo 02 (dois) técnicos certificados/especializados no sistema telefônico PABX marca Aastra/Ericsson. A comprovação deverá ser feita através de apresentação de carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato de Prestação de Serviço, firmado entre os técnicos e a empresa.

3 - SISTEMÁTICA E PRAZOS

A **CONTRATADA** deverá manter todos os equipamentos do sistema em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

A Proponente deverá disponibilizar um número telefônico, bem como, e-mail e/ou Site para abertura dos chamados, funcionando no seguinte horário: De segunda a sexta-feira, das 08:00 às 22:00h.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

3.1 Manutenção Preventiva:

3.1.1 A manutenção preventiva de todos os equipamentos do objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina programada trimestral, seguindo as prescrições do fabricante, no período das 08:00 às 17:30 horas em dias úteis ou em horários julgados convenientes nos finais de semana ou feriados e deve prever;

- Informar-se com o representante da Contratante das reclamações/incidentes, solucionando-os;
- Verificar e efetuar testes na mesa de telefonista ou terminal de atendedor;
- Fazer chamadas de testes, externas e internas;
- Verificar alarmes presentes – LOGs;
- Verificar periféricos;
- Verificar aterramento e suas conexões;
- Verificar tensão AC e suas conexões;
- Verificar tensão DC e suas conexões;
- Verificar fonte de alimentação e medir tensões;
- Verificar baterias e suas conexões e tensões;
- Atualizar plano de face de DG;
- Verificar quadros de distribuição (DG e DI);
- Verificar estado dos blocos de conexão e jumpers;
- Verificar aparelhos telefônicos;
- Verificar bilhetagem e tarifador;
- Atualizar backup via CSM e local.

3.2 Manutenção Corretiva:

3.2.1 Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários, observando-se;

3.2.1.1. Atendimento Emergencial: Deve ser realizado em até 4hs úteis;
Horário de Atendimento Emergencial (**24x7**)

De segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriados. Das 0:01 às 24:00 horas

Definição: Entende-se como atendimento Emergencial as situações de parada total das ligações telefônicas, do PABX e/ou das Interfaces de celular. **O tempo para atendimento local e solução do problema deve ser de no máximo 4hs úteis.**

3.2.1.1.1 A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal, referente ao Item com problema, por cada 30 minutos que o serviço deixe de ser prestado, em parte ou totalmente, quando ultrapassar o tempo máximo de resolução do problema que deve ser de **4 horas úteis.**

3.2.1.1.2 O tempo para a resolução do problema passa a ser contado à partir da abertura do chamado, seja por telefone e/ou e-mail.

3.2.1.2 Atendimento Normal: Deve ser realizado em até 24hs úteis;
Horário de Atendimento Normal (**8X5**)

De segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

Definição: Entende-se como atendimento Normal todas as outras situações de problemas ou manutenções nos equipamentos, softwares e processos que não possam ser executados pela Contratante. O tempo para atendimento local e solução do problema deve ser de no máximo 24hs úteis.

3.2.1.2.1 A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal, referente ao Item com problema, por cada 30 minutos que o serviço deixe de ser prestado, em parte ou totalmente, quando ultrapassar o tempo máximo de resolução do problema que deve ser de **4 horas úteis**.

3.2.1.2.2 O tempo para a resolução do problema passa a ser contado à partir da abertura do chamado, seja por telefone e/ou e-mail.

3.3 Substituição de peças e serviços extras de manutenção:

3.3.1 A substituição de peças quando necessário ou para solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, consistindo, exemplificativamente em: reparação de defeitos ou danos; substituição de peças e acessórios por originais, novos, genuínos e dos mesmos fabricantes das peças e/ou acessórios a serem repostos sob demanda de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição de peças
1	Gabinete PABX BP 250
2	Placa Balck plane para BP 250
3	Placa alimentação 48VCC para BP 250
4	Placa CPU para BP 250
5	Placa REG para BP 250
6	Placa BTU-D tronco ISDN para BP 250
7	Placa BTU-D tronco CAS para BP 250
8	Placa Ramais Analogicos ELUA 16 unidades BP 250
9	Placa Ramais digitais ELUA 16 unidades BP 250
10	Placa Ramais digitais ELUA 08 unidades BP 250
11	Placa VMU-HD para BP 250
12	Placa Troncos analogicos BTU-A 8 unidades BP 250
13	Unidade retificadora 220V/48VCC para BP 250
14	Bateria selada 12V para retificadora
15	Cabo para conexão com placas ELU, BTU e CPU
16	Cabo para conexão com placas BTU-D
17	Aparelho digital BP 250 modelo DBC 4222
18	Aparelho digital BP 250 modelo DBC 4224
19	Aparelho digital BP 250 modelo DBC 212
20	Bastidor de interface celular ITCELL para 12 canais
21	Placa fonte para interface celular ITCELL
22	Placa GSM para interface celular ITCELL Rack
23	Buffer para tarifação INFORMATEC



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

Item	Descrição dos serviços extras
1	Serviços de reparo em laboratório especializado para Placas e periféricos da central PB 250
2	Serviços de reparo em laboratório especializado para Buffer IP INFORMATEC
3	Serviços de reparo em laboratório especializado para Aparelhos digital DBC 4222, 4224 e 212
4	Serviços de reparo em laboratório especializado para Interface celular ITCELL

3.3.2 A substituição das peças será realizada e faturada sob demanda da Contratante, de acordo com a necessidade do serviço de manutenção objeto desse edital.

3.3.3 Além da substituição das peças, a Contratada poderá executar serviços extras de manutenção/recuperação de peças das Centrais atuais, caso seja viável. Evitando assim, a substituição da peça.

3.3.4 A garantia de todos os serviços realizados deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses.

3.3.5 A garantia das peças substituídas deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.2 Atender aos chamados para manutenção corretiva, no prazo máximo estabelecido.

4.2.1 Todas as solicitações feitas pelo **CONTRATANTE** serão registradas pela **CONTRATADA**, para acompanhamento e controle de execução dos serviços na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4.3 Ser responsável, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguro, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual.

4.4 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.5 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação exigidas no Edital.

4.6 Justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços objeto deste Contrato.

4.7 Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste contrato; podendo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, ultrapassarem este percentual.

4.8 Dar conhecimento à Fiscalização das alterações decorrentes de eventuais substituições, exclusões ou inclusões dos empregados que prestam serviços para o **CONTRATANTE**.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

- 4.9 Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de acordo com as normas específicas dos fabricantes dos equipamentos.
- 4.10 Apresentar Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado de início e término do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes, devendo o mesmo ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da manutenção.
- 4.11 Credenciar um técnico de nível superior, registrado no CREA, para ser responsável pelos serviços.
- 4.12 Manter seu pessoal identificado.
- 4.13 Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis e comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.
- 4.14 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização, atendendo de imediato as reclamações.
- 4.15 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, onde seja constatado imperícia por parte da **CONTRATADA**.
- 4.16 Executar, em outro horário, de preferência aos sábados, domingos ou feriados, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, os serviços que não puderem ser executados durante o horário normal de expediente.
- 4.17 Permitir ao Servidor credenciado pelo **CONTRATANTE**, fiscalizar os serviços, sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese a eventual falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá à **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas, em razão dos serviços de desfazer e refazer.
- 4.18 Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, do **CONTRATANTE**.
- 4.19 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- 4.20 Fornecer mão-de-obra, unidades sobressalentes para o sistema telefônico BP250, transportes e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 4.21 Todos os trabalhos serão executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante da especificação.
- 4.22 Os serviços rejeitados pela fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade e/ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização, com a devida mão-de-obra qualificada e com a antecedência necessária para que não venha prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.
- 4.23 Todas as despesas relativas à execução dos serviços, como por exemplo, mão-de-obra, ferramentas, transportes horizontal e vertical, tributos, emolumentos, testes, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 4.24 Todos os serviços não explícitos nestas especificações, mas necessários à execução dos serviços programados e ao perfeito funcionamento dos Equipamentos objeto desse edital, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

4.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e providenciárias lhes assegurem.

4.26 Responder pela direção e responsabilidade técnica pelos serviços prestados, obrigando-se a obedecer aos procedimentos de trabalho, exigências decorrentes da prestação dos serviços e da boa técnica da Engenharia, normas de fabricantes, regulamentos e instruções aplicáveis, respondendo civil e criminalmente em decorrência da imperícia na sua execução.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.

5.2 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades detectadas na execução dos serviços.

5.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objeto do contrato, por meio de fiscais devidamente designados.

5.4 Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

5.5 O **CONTRATANTE** exigirá o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços.

5.6 Resolver as dúvidas e omissões porventura existentes nas especificações.

5.7 Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, à Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízos das penalidades a que sujeita a **CONTRATADA**, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

5.8 Efetuar os pagamentos por meio de Ordem Bancária emitida no valor correspondente ao serviço prestado. O pagamento ocorrerá após a Fiscalização atestar a conclusão dos serviços correspondentes.

5.9 Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade observada no funcionamento do equipamento sob manutenção, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

5.10 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6 – UNIDADES E ENDEREÇOS DE ATENDIMENTO

6.5 Unidade CETCC – Centro de Educação e Tecnologia Coelho e Campos
Rua Própria, 201, Centro - Aracaju-SE

6.6 Unidade CETAF-AJU – Centro de Educação e Tecnologia Albano Franco
Av. Tancredo Neves, 2001, Distrito Industrial de Aracaju - Aracaju-SE

6.7 Unidade CETICC – Centro de Educação e Tecnologia Integrado da Construção Civil
Av. Tancredo Neves, 5600, Bairro América - Aracaju-SE



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

6.8 SEDE – Departamento Regional

Av. DR. Carlos Rodrigues da Cruz, 826, Edf. Albano Franco, Centro Administrativo Augusto Franco, Casa da Indústria - Aracaju-SE.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Paulo Sergio de Andrade Bergamini
Diretor Regional do
SENAI-DR/SE

Eduardo Prado de Oliveira
Presidente do Conselho Regional do
SENAI-DR/SE

(Representante Legal)
(CONTRATADA)

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: